Universidades Lusíada

Universidade Lusíada de Lisboa
International Policy and Leadership Institute

Convénio geral celebrado entre a Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica, Universidade Lusíada de Lisboa e International Policy and Leadership Institute

http://hdl.handle.net/11067/398

Metadados

Data de Publicação	2013-10-04
Resumo	- Desenvolvimento de projectos de investigação científica; - Organização conjunta de seminários, colóquios e conferências; - Desenvolvimento de estratégias; - Permuta e apoio de publicações....
Palavras Chave	Projectos de investigação e desenvolvimento, Congressos e convenções - Planeamento, Cooperação internacional
Tipo	other
Revisão de Pares	Não
Coleções	[ULL] Convénios, acordos e protocolos

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-10-12T03:39:36Z com informação proveniente do Repositório

CONVÉNIO GERAL

CELEBRADO ENTRE

FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA / UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA

E

INTERNATIONAL POLICY AND LEADERSHIP INSTITUTE (IPLI)

PRIMEIRA OUTORGANTE: Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora das Universidades Lusíada, pessoa colectiva n.º 501 679 260, com sede na Rua da Junqueira, 188-198, 1349-001 Lisboa, Portugal, neste acto representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. Dr. António Martins da Cruz, e pelo Reitor da Universidade Lusíada de Lisboa, Prof. Doutor Eng. Diamantino Freitas Gomes Durão.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: International Policy and Leadership Institute, associação não lucrativa, segundo a Lei n.º 1901, e com o número: W751209766, com sede nos n.os 37 a 39 da Avenida Ledru-Rollin, 75012 Paris, França, para os presentes propósitos representada pelo seu Director, Mestre Timothy Reno.

Considerando que a Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica é uma Instituição com sede em Lisboa, a quem foi reconhecido o interesse público, através do Decreto-Lei n.º 117/2003, de 14 de Junho, e que tem por objectivo estatutário a prossecução de fins culturais e científicos, incluindo os de carácter educacional;

Considerando que a Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica para a prossecução dos fins estatutários é a entidade instituidora dos estabelecimentos de ensino superior privado, designados por Universidades Lusíada;

Considerando que as Universidades Lusíada têm como missão a produção e difusão do conhecimento e a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional, bem como a sua formação ética e cívica;

Considerando que a Universidade Lusíada de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS), promove a investigação científica nas áreas das Relações Internacionais, Ciência Política e Políticas de Defesa e Segurança e noutros domínios com ela conexos; e

Considerando que o International Policy and Leadership Institute (IPLI) é uma instituição com sede em Paris, França, reconhecida pela Lei francesa como uma instituição sem fins lucrativos, n.º W751209766, desenvolvendo a sua actuação de acordo com os regulamentos estabelecidos segundo a Lei n.º 1901, e que tem como objectivos estatutários facilitar as oportunidades educativas e intercâmbio de estudantes, académicos, investigadores e responsáveis que tenham interesses nas questões da segurança e desenvolvimento na região Euro-Mediterrânica.

Manifestam as partes que reconhecem mutuamente a capacidade legal necessária para assinar o presente Convénio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

INTERNATIONAL POLICY AND LEADERSHIP INSTITUTE

I TR

Cláusula I - Do objecto

Constitui objecto do presente Convénio a cooperação entre as Outorgantes, visando:

- O desenvolvimento de projectos de investigação científica;
- A organização conjunta de seminários, colóquios e conferências;
- O desenvolvimento de estratégias;
- A permuta e apoio de publicações.

Cláusula II - Da reserva de direitos

As invenções, os direitos relativos à propriedade intelectual, os direitos de autor e os direitos relativos aos trabalhos desenvolvidos no âmbito deste Convénio e respectivos Termos Aditivos serão objecto de protecção, dependendo a cessão da sua titularidade de acordo prévio, por escrito, entre as partes Outorgantes, em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula III - Da confidencialidade

Cada uma das Outorgantes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra Outorgante, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam de domínio público.

Para fins deste Convénio e respectivos Termos Aditivos, o termo "informação restrita" significará todas as informações relativas aos desenvolvimentos dos projectos.

Qualquer resultado ocorrido no âmbito dos projectos, objecto deste Convénio, apenas poderá ser alvo de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das Outorgantes, obrigando-se, em caso de publicação, a consignar destaque à presente parceria.

Cada Outorgante estará obrigada por si e seus contratados a não divulgar os resultados dos projectos e do seu desenvolvimento, sem autorizações prévias e por escrito da outra parte signatária.

Cláusula IV - Da interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das cláusulas do presente Convénio serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Cláusula V - Da Vigência

O presente instrumento terá a vigência de um ano, a contar da data de assinatura, sendo prorrogado automaticamente se não for denunciado por nenhuma das Outorgantes.

Cláusula VI - Da renúncia/rescisão

Este Convénio poderá ser denunciado pelas Outorgantes, em qualquer altura, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, seis meses, ou ser rescindido no caso de incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições.

Cláusula VII - Da publicidade

Caberá a cada Outorgante proceder à publicação do extracto do presente Convénio nos canais de comunicação de cada uma das partes.

Por estarem assim de acordo, as Outorgantes firmam o presente Convénio, em duas vias de igual teor, ficando um exemplar para cada uma.

Lisboa, __ de Maio de 2013

A PRIMEIRA OUTORGANTE

Prof. Dr. António Martins da Cruz
Presidente do Conselho de Administração
Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica

A SEGUNDA OUTORGANTE

Mestre Timothy Reno
Director
International Policy and Leadership Institute

Prof. Doutor Eng. Diamantino Freitas Gomes Durão
Reitor
Universidade Lusíada de Lisboa

GENERAL AGREEMENT

BETWEEN THE

FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA / UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA

AND

INTERNATIONAL POLICY AND LEADERSHIP INSTITUTE (IPLI)

The First Party: Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica, founding entity of the Universidade Lusíada, collective entity nº. 501 679 260, with headquarters at Rua da Junqueira, 188-198, 1349-001 Lisbon, for the present purposes represented by the Presidente of the Conselho de Administração, Prof. Antonio Martins da Cruz, and by the Rector of the Lusíada University of Lisbon, Prof. Diamantino Freitas Gomes Durão, PhD.

and

The Second Party: International Policy and Leadership Institute, Association de la loi n. 1901 n.° W751209766 with headquarters at 37 - 39 avenue Ledru-Rollin, 75012 Paris, France, for the present purposes represented by its Director, Mr. Timothy Reno.

Whereas the Fundação Minerva - Cultural - Ensino e Investigação Científica is an institution headquartered in Lisbon, the public interest of which is recognized in Decree-Law nº. 117/2003, of 14 June, and which has as its statutory goal the pursuit of cultural and scientific ends, including those of an educational nature;

and whereas the Fundação Minerva - Cultural - Ensino e Investigação Científica, for those statutory ends is the founding entity of establishments of private higher education, hereinafter "Lusíada Universities";

and whereas the Lusiada Universities have as their mission the production and diffusion of knowledge and cultural, artistic, technological, and scientific training of its students at the international scale, as well as their ethical and civic training;

and whereas the Lusiada University of Lisbon, through its School of Humanities (FCSH - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais), promotes scientific research in the areas of International Relations, Political Science, Security and Defence Policies and other related areas;

and whereas the International Policy and Leadership is an institution headquartered in Paris, recognized under French law as a not-for profit association nºW751209766 operating under regulations established under "la loi 1901" and which has as its statutory goal facilitating educational opportunities and exchanges for students, academics, researchers and policy makers who have an interest in security and development issues in the EU and Euro-Mediterranean region;

The present instrument (hereinafter "Cooperation Agreement") is entered into by mutual agreement of the parties specified above, and duly signed by the legal representatives of said parties, who agree to the following clauses and conditions stipulated:

INTERNATIONAL POLICY AND LEADERSHIP INSTITUTE

Clause I - Goals

The goals of the present Cooperation Agreement between the two parties specified above are the following:

- To develop projects of scientific research;
- To organize conferences;
- To develop strategies;
- To cooperate in publications.

Clause II - Reservation of Rights

Inventions, intellectual property rights, author's rights, and the rights pertaining to work developed as a result of the present Cooperation Agreement and respective Added Terms shall be protected and reserved by previous accord, in writing, between the parties specified above, according to current law.

Clause III - Confidentiality

Both parties to the present Cooperation Agreement agree not to divulge, in any form, the information of scientific and/or technical and/or any other nature, belonging to or reserved to the other party, whenever such divulgence is not authorized or whenever the information in question is not in the public domain.

For the purposes of the present Cooperation Agreement and respective Added Terms, the term "restricted information" shall signify any and all information pertaining to the development of the projects.

Any finding emerging from the pursuit of project(s) that are undertaken under the auspices of the present Cooperation Agreement may be published only after the express and written approval by both parties, and if and/or when published, acknowledgement of the present Cooperation Agreement shall be included therein.

Both parties are obliged by themselves and their employees to not divulge the findings of projects and/or their development without the previous and written permission of the other signatory party of the present Cooperation Agreement.

Clause IV - Interpretation

Any doubts arising from the application of the clauses of the present Cooperation Agreement shall be clarified and interpreted by joint accord of both parties in such a way that said interpretation most favors the pursuit of the ends expressed herein.

Clause V - Period of effectiveness

The present Cooperation Agreement shall remain in effect for a period of one year counting from the date of its signing, and shall be extended automatically in the event that neither of the parties expresses a wish to the contrary.

Clause VI - Termination / Nullification of Agreement

The present Cooperation Agreement may be terminated by either of the parties at any time by means of notification of such intent with prior notice of no less than six months, or the Agreement may be nullified in the event of failure to comply with any of the clauses or conditions stipulated herein.

Clause VII - Promulgation

It shall be the responsibility of each of the parties individually to promulgate notice of the present Cooperation Agreement by means of the communication channels deemed appropriate by said parties individually.

In full agreement with the clauses and conditions prescribed herein, the parties affix their signatures to the present Cooperation Agreement below, on duplicate and equally binding instruments, one copy to be retained by each of the parties.

Lisbon, 9th May 2013

THE FIRST PARTY

Prof. Dr. António Martins da Cruz
Presidente do Conselho de Administração
Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica

THE SECOND PARTY

Mr. Timothy Reno
Director
International Policy and Leadership Institute

Prof. Doutor Eng. Diamantino Freitas Gomes Durão
Reitor
Universidade Lusíada de Lisboa